



### Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva, 28º Presidente da República Federativa do Brasil, nasceu em Garanhuns (PE), no dia 27 de outubro de 1945. Maior personalidade política dos últimos tempos, líder sindical e metalúrgico. Iniciou sua trajetória política em 1972 como membro do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo, em São Paulo, sendo presidente da entidade por dois mandatos (1975 e 1978). Em

1980, foi peça chave na fundação do Partido dos Trabalhadores. Em 1982, concorreu ao governo do Estado de São Paulo e, em 1986, candidatou-se ao cargo de deputado federal. Eleito deputado constituinte, o mais votado do país, atuou como líder do Partido dos Trabalhadores, demonstrando-se um negociador competente e incansável batalhador na defesa dos interesses dos diretos sociais dos trabalhadores, o que lhe rendeu prestígios, reconhecimento e nota dez do DIAP pela sua atuação parlamentar. Primeiro presidente a ter nas telas o retrato de sua história, o filme “Lula, O Filho do Brasil”. Quatro vezes candidato a presidente da República (1989, 1994, 1998 e 2002) elegeu-se em 2002, em 2º turno, com 52.793.364 votos (61,27% dos votos válidos), baseado em um programa de governo com forte apelo social, chamado Bolsa Família, presente nos 26 estados, Distrito Federal e em 5.563 municípios. Reelegeu-se em 2006, também em 2º turno, com 58.295.042 votos (62,18% dos votos válidos), dando continuidade a política social de transferência de renda.

### Competência

À Presidência da República compete:

- nomear e exonerar os Ministros de Estado;
- exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da Administração Federal;
- sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
- vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
- dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Federal, na forma da lei;
- manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;
- celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

- decretar o Estado de defesa e o Estado de sítio;
- decretar e executar a intervenção federal;
- remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;
- conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em Lei;
- exercer o comando supremo das forças armadas, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;
- nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o Presidente e os Diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em Lei;
- nomear, observado o disposto no artigo 73 da Constituição, os Ministros do Tribunal de Contas da União;
- nomear, observado o disposto no artigo 73 da Constituição, os Ministros do Tribunal de Contas da União;
- nomear os magistrados, nos casos previstos na Constituição, e o Advogado-Geral da União;
- nomear membros do Conselho da República, nos termos do artigo 89, inciso VII da Constituição;
- convocar e presidir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional;
- declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;
- celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional;
- conferir condecorações e distinções honoríficas;
- permitir, nos casos previstos em Lei Complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;
- enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de Lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos na Constituição;
- prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;
- prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da Lei;

- exercer outras atribuições previstas na Constituição de 05/10/1988 art. 84.

### Endereço

Praça dos Três Poderes – Palácio do Planalto, 3º andar

Brasília-DF CEP: 70150-900

Telefones: (61) 3411-1200 3411-1201 3411-1202

Fax: (61) 3411-2222

Página: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

E-mail: [pr@planalto.gov.br](mailto:pr@planalto.gov.br)

### Chefe de Gabinete

Gilberto Carvalho

Telefones: (61) 3411-1200 3411-1201

Fax: (61) 3411-1865

E-mail: [gabinete@planalto.gov.br](mailto:gabinete@planalto.gov.br)

### [Agenda do Presidente](#)

### [Organoograma do Poder Executivo Federal](#)

### [SIORG – Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal](#)

### [Organização da Presidência da República e dos Ministérios](#)

### [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#)

### [Informações sobre as principais políticas públicas desenvolvidas pelo governo federal](#)